

LEI MUNICIPAL Nº 196/94, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 063/94, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 063/94 DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.994.

LEI MUNICIPAL Nº- 196/94, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO- SANEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, um lote urbano para a Companhia de Saneamento de Mato Grosso - SANEMAT, para instalação de reservatório de água.

Parágrafo Único – O lote de que trata o "Caput" deste artigo refere-se ao lote 03 da Quadra 20, localizado no Bairro Jardim Ouro Verde, neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - A doação será a título gratuito, devendo as despesas decorrentes correr por conta do donatário.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Nova Olímpia, estado de Mato Grosso,
aos 14 dias do Mês de Julho de 1.994.

PREFEITO MUNICIPAL João Gregório da Silva

